



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO n° 004/2026

INEXIBILIDADE N° 012/2026

(ART. 79, INCISO II DA LEI N° 14.133/2021)

Torna-se público que o Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.255/0001-48, Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Givanildo Trumi, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 980.475.829-68 por meio do Departamento de Licitações, sediado na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na modalidade **CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As inscrições para o Credenciamento se darão a partir da publicação do deste Edital, encerrando-se em 17/05/2027.

Endereço e horário para apresentação da documentação:

- a) **Endereço:** Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278 – Centro, Boa Esperança do Iguaçu/PR;
- b) **Horário:** A abertura dos envelopes das interessadas que apresentarem a habilitação até 09h00min do dia 08 de junho de 2026, dar-se às 09h30min do dia 08 de junho de 2026, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, situada na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, centro.
- c) **Novos Credenciados:** A análise das propostas e habilitação será realizada a cada 02 (dois) meses sempre no 1º (primeiro) dia útil do respectivo mês, incluindo como credenciado àqueles que atenderem as disposições previstas neste instrumento e anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Credenciamento (chamamento público) de empresas prestadoras de serviços, sob demanda, de fornecimento de peças, componentes, acessórios, fluídos e filtros para os veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas da frota do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com remuneração definida pela tabela traz valor, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.1.1. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiver previamente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

Av. Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, Centro – CEP 85.680-000 – Boa Esperança do Iguaçu - PR
CNPJ 95.589.255/0001-48 Email: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

- 2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- 2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.8. A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. O envelope nº 1, contendo a Documentação de Credenciamento, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (HABILITAÇÃO)
PROPONENTE: _____

3.2. O envelope Documentação de Habilitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pela Comissão de Licitações ou ainda publicação em órgão de Imprensa oficial dos documentos constantes no item 6 deste edital.

3.3. Além da Documentação supra-citada, o credenciado deverá incluir no envelope a solicitação de credenciamento conforme ANEXO (II).



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

3.4. O envelope nº 2, contendo a proposta, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE SERVIÇOS
PROPONENTE: _____

3.5. A proposta de serviços deverá estar contida no Envelope nº 2, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará:

3.5.1. **Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados**, valores, quantidades, e prazos, com indicação do número deste edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo III.

3.5.2. O quantitativo e os valores estipulados na proposta deverão ser exatamente idênticos ao objeto descrito na tabela 01 do termo de referência, não podendo haver supressão de serviços relacionados, nem aumento e diminuição do quantitativo.

3.6. **Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas tendo em vista se tratar de um processo de credenciamento.**

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

3.10. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.11. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.12. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.13. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.13.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.13.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.13.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.13.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.15. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.17. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. Endereço e horário para apresentação da documentação:

a) Endereço: Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278 – Centro, Boa Esperança do Iguaçu/PR;

b) Horário: A abertura dos envelopes das interessadas que apresentarem a habilitação até 09h00min do dia 08 de junho de 2026, dar-se às 09h30min do dia 08 de junho de 2026, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, situada na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, centro.

c) Novos Credenciados: A análise das propostas e habilitação será realizada a cada 02 (dois) meses sempre no 1º (primeiro) dia útil do respectivo mês, incluindo como credenciado àqueles que atenderem as disposições previstas neste instrumento e anexos.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. A Comissão de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

5.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.2.1. Contiver vícios insanáveis;

5.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

5.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.3.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.3.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.3.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.5. O presente credenciamento é composto a de 03 (três) Fases explicitadas seguir:

5.5.1. 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;

5.5.2. 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;

5.5.3. 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

5.6. A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação (Envelope 01) e Proposta (Envelope 02): Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta.

5.7. A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta: Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a análise da documentação e proposta, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para divulgação no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.8. A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei nº 14.133/2021 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do Termo de Adesão ao Credenciamento.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

(art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, mediante apresentação, conforme o caso, de:

I. Estatuto ou contrato social em vigor;

II. Ato constitutivo;

III. Registro comercial;

IV. Decreto de autorização, quando exigível.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

(art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Inscrição no CPF ou CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

COMPROVAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO CONFORME MODELO DO **ANEXO II**

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA inclusão junto à documentação de habilitação, em cumprimento ao Item 13.3 do Termo de Referência (Anexo I).

6.2. Todos os documentos exigidos para fins de habilitação, deverão estar dentro do envelope correspondente e poderão ser apresentados em original ou por cópia, que poderá ser autenticada pela comissão a qualquer tempo, desde que se apresente o original.

6.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

- 7.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 7.4.** Os recursos deverão ser encaminhados via protocolo da prefeitura municipal.
- 7.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 8.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 8.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.5.** Fraudar a licitação
- 8.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (T) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (Três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: via email pelo endereço licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

10.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. Pedido formalizado pelo credenciado;

11.4.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos da Lei 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no portal de transparência do Município.

13.2. Após a HOMOLOGAÇÃO do processo de credenciamento, a empresa será convocada para assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento em até 5 (cinco) dias úteis sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021. **13.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://boaesperancadoiguacu.pr.gov.br>.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I - Termo de Referência



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

- 13.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 13.12.1.2. ANEXO II – Solicitação de Credenciamento;
- 13.12.1.3. ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS;
- 13.12.1.3. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 14 de maio de 2026.

GIVANILDO
TRUMI:9804758
2968

Assinado digitalmente por GIVANILDO
TRUMI:98047582968
ND: c=BR, O=GIVANILDO TRUMI:98047582968,
O=C=CP=Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Reader: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.14 11:55:18-0300'
Formato: PDF Reader Versão: 2025.3.0

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

TERMO DE REFERÊNCIA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento (chamamento público) de empresas prestadoras de serviços, sob demanda, de fornecimento de peças, componentes, acessórios, fluídos e filtros para os veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas da frota do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com remuneração definida pela tabela TRAZ VALOR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Os quantitativos e valores estão litados na tabela abaixo:

Fornecedores de Boa Esperança e Região - Raio máximo de 30km de distância				
LOTE 01 – PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE.				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	% DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAL/GENUÍNA	% DE DESCONTO MÃO DE OBRA	VALOR R\$
01	Fornecimento de Peças, componentes, acessórios, filtros, fluídos para veículos da linha LEVE das mais diversas marcas e modelos com base na tabela de preços TRAZ VALOR. Segue relação veículos (estimativa)	10%		R\$ 300.000,00
	TOYOTA/COROLLA XEI 20 2022/2023			
	VW/VIRTUS CL AD 2019/2020			
	VW/GOL 1.6L MB5 2019/2020			
	VW/NOVO GOL TL MCV 2017/2018			
	VW/GOL 1.0L MC4 2020/2021			
	VW/SAVEIRO CD TL MB 2015/2016			
	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS 2020/2021			
	CHEV/ONIX 10TMT LT1 2024/2024			
	CHEV/ONIX PLUS 10TMT LT1 2024/2024			
	CHEV/ONIX PLUS 10TMT LT1 2024/2024			
	CHEV/ONIX 10TMT LT1 2024/2025			
	CHEV/ONIX PLUS 10TAT NB 2025/2025			
	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT 2019/2019			
	FIAT/STRADA WORKING 2016/2016			
	FIAT/STRADA MARIMAR AMB 2018/2019			
	FIAT/STRADA FREEDOM CD13 2023/2024			
	PALIO ELX C/ MOTOR 1.8 MPI 2007/2007			
	I/NISSAN VERSA SENSE CVT 2023/2023			



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

02	Serviço de Manutenção de veículos leves das mais diversas marcas e modelos com base na tabela de preços TRAZ VALOR. Segue relação veículos (estimativa)		20%	R\$ 100.000,00
	TOYOTA/COROLLA XEI 20 2022/2023			
	VW/VIRTUS CL AD 2019/2020			
	VW/GOL 1.6L MB5 2019/2020			
	VW/NOVO GOL TL MCV 2017/2018			
	VW/GOL 1.0L MC4 2020/2021			
	VW/SAVEIRO CD TL MB 2015/2016			
	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS 2020/2021			
	CHEV/ONIX 10TMT LT1 2024/2024			
	CHEV/ONIX PLUS 10TMT LT1 2024/2024			
	CHEV/ONIX PLUS 10TMT LT1 2024/2024			
	CHEV/ONIX 10TMT LT1 2024/2025			
	CHEV/ONIX PLUS 10TAT NB 2025/2025			
	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT 2019/2019			
	FIAT/STRADA WORKING 2016/2016			
	FIAT/STRADA MARIMAR AMB 2018/2019			
FIAT/STRADA FREEDOM CD13 2023/2024				
PALIO ELX C/ MOTOR 1.8 MPI 2007/2007				
I/NISSAN VERSA SENSE CVT 2023/2023				
TOTAL				R\$ 400.000,00

Fornecedores de Boa Esperança e Região - Raio máximo de 30km de distância				
LOTE 02 – PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	% DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAL/GENUÍNA	% DE DESCONTO MÃO DE OBRA	VALOR R\$
01	Fornecimento de Peças, componentes, acessórios, filtros, fluídos para veículos de MÉDIO PORTE das mais diversas marcas e modelos com base na tabela de preços TRAZ VALOR. Segue relação veículos (estimativa)	10%		R\$ 135.000,00
	RENAULT/MASTER GCASA AMB 2016/2017			
	RENAULT/MASTER JI L2.C 2023/2024			
	RENAULT/MASTER ALL TMB1 2014/2015			
	I/FIAT DUCATO GREEN CPAS 2020/2020			



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

	I/M.BENZ 417 TCA AMBUL 2025/2026 I/M.BENZ 517 CDI VAN 2025/2026			
02	Serviço de Manutenção de veículos DE MÉDIO PORTE das mais diversas marcas e modelos com base na tabela de preços TRAZ VALOR. Segue relação veículos (estimativa) RENAULT/MASTER GCASA AMB 2016/2017 RENAULT/MASTER JI L2.C 2023/2024 RENAULT/MASTER ALL TMB1 2014/2015 I/FIAT DUCATO GREEN CPAS 2020/2020 I/M.BENZ 417 TCA AMBUL 2025/2026 I/M.BENZ 517 CDI VAN 2025/2026		20%	R\$ 45.000,00
TOTAL				R\$ 180.000,00

Fornecedores de Boa Esperança e Região - Raio máximo de 30km de distância				
LOTE 03 – PEÇAS E MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	% DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAL/GENUÍNA	% DE DESCONTO MÃO DE OBRA	VALOR R\$
01	Fornecimento de Peças, componentes, acessórios, filtros, fluídos para ÔNIBUS E CAMINHÕES das mais diversas marcas e modelos com base na tabela de preços TRAZ VALOR. Segue relação veículos (estimativa) GRANMINI O 2009/2010 M.BENZ/CAIO LO 916.ORE 2019/2020 M.BENZ/CAIO LO916.ORE 2019/2020 VW/NEOBUS 8.180E 2024/2025 VW/NEOBUS 8.180E 2024/2025 M.BENZ/ATEGO 1419 2021/2021 VW/11.180 DRC 4X2 2018/2019 M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 IVECO/EUROCARGO 170E22 2011/2012 FORD/CARGO 2629 6X4 2013/2013 FORD/CARGO 2629 6X4 2014/2015 VW/26.220 EURO3 WORKER 2011/2012 IVECO/TECTOR 27-320 2023/2023 M.BENZ/ATEGO 2730 CE 2025/2026	10%		R\$ 375.000,00



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

	M.BENZ/ATEGO 2730 CE	2025/2025		
02	Serviço de Manutenção de ÔNIBUS E CAMINHÕES das mais diversas marcas e modelos com base na tabela de preços TRAZ VALOR. Segue relação veículos (estimativa) GRANMINI O 2009/2010			20%
	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	2019/2020		
	M.BENZ/CAIO LO916.ORE	2019/2020		
	VW/NEOBUS 8.180E	2024/2025		
	VW/NEOBUS 8.180E	2024/2025		
	M.BENZ/ATEGO 1419	2021/2021		
	VW/11.180 DRC 4X2	2018/2019		
	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	2014/2014		
	IVECO/EUROCARGO 170E22	2011/2012		
	FORD/CARGO 2629 6X4	2013/2013		
	FORD/CARGO 2629 6X4	2014/2015		
	VW/26.220 EURO3 WORKER	2011/2012		
	IVECO/TECTOR 27-320	2023/2023		
	M.BENZ/ATEGO 2730 CE	2025/2026		
	M.BENZ/ATEGO 2730 CE	2025/2025		
TOTAL				R\$ 500.000,00

Fornecedores de Boa Esperança e Região - Raio máximo de 30km de distância				
LOTE 04 – PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	% DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAL/GENUÍNA	% DE DESCONTO MÃO DE OBRA	VALOR R\$
01	Fornecimento de Peças, componentes, acessórios, filtros, fluidos para MÁQUINAS PESADAS das mais diversas marcas e modelos com base na tabela de preços TRAZ VALOR. Segue relação veículos (estimativa) CATERPILAR 120K 2013/2013 CATERPILAR 140GC 2025/2025 CATERPILAR 318GC 2025/2025 CATERPILAR 318GC 2025/2025 KOMATSU WA200-6 2020/2020 KOMATSU PC160 LC-8 2017/2017 NEW HOLLAND V110-PD 2023/2023	10%		R\$ 300.000,00



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

	CASE 580N JOHN DEERE 310L	2025/2025 2022/2022		
02	Serviço de Manutenção de MÁQUINAS PESADAS das mais diversas marcas e modelos com base na tabela de preços TRAZ VALOR. Segue relação veículos (estimativa)		20%	R\$ 100.000,00
	CATERPILAR 120K	2013/2013		
	CATERPILAR 140GC	2025/2025		
	CATERPILAR 318GC	2025/2025		
	CATERPILAR 318GC	2025/2025		
	KOMATSU WA200-6	2020/2020		
	KOMATSU PC160 LC-8	2017/2017		
	NEW HOLLAND V110-PD	2023/2023		
	CASE 580N	2025/2025		
	JOHN DEERE 310L	2022/2022		
TOTAL				R\$ 400.000,00

Fornecedores de Boa Esperança e Região - Raio máximo de 30km de distância				
LOTE 05 – PEÇAS E MANUTENÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	% DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAL/GENUÍNA	% DE DESCONTO MÃO DE OBRA	VALOR R\$
01	Fornecimento de Peças, componentes, acessórios, filtros, fluídos para TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS das mais diversas marcas e modelos com base na tabela de preços TRAZ VALOR. Segue relação veículos (estimativa)	10%		R\$ 250.000,00
	VALTRA BM125 4X4	2015/2015		
	VALTRA BM125 4X4	2016/2016		
	NEW HOLLAND TL85	2010/2010		
	NEW HOLLAND TL75E	2012/2012		
	NEW HOLLAND TL85	2017/2017		
	NEW HOLLAND TL5.80	2021/2021		
	YTO NLX1404	2023/2023		
	BRITADOR MAQPESA	2022/2022		
	IMPLEMENTOS AGRICOLAS DEMAIS EQUIPAMENTOS VALOR TABELA TRAZ			
02	Serviço de Manutenção de TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS das mais diversas		20%	R\$ 80.000,00



Município de Boa Esperança do Iguçu

ADM 2025-2028

marcas e modelos com base na tabela de preços TRAZ VALOR. Segue relação veículos (estimativa)			
VALTRA BM125 4X4	2015/2015		
VALTRA BM125 4X4	2016/2016		
NEW HOLLAND TL85	2010/2010		
NEW HOLLAND TL75E	2012/2012		
NEW HOLLAND TL85	2017/2017		
NEW HOLLAND TL5.80	2021/2021		
YTO NLX1404	2023/2023		
BRITADOR MAQPESA	2022/2022		
IMPLEMENTOS AGRICOLAS DEMAIS EQUIPAMENTOS VALOR TABELA TRAZ			
TOTAL			R\$ 330.000,00

VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES: R\$ 1.810.000,00 (um milhão oitocentos e dez mil reais).

2.2. As peças deverão ser Genuína/Montadora/Original, o valor terá como base a tabela TRAZ VALOR, disponibilizada no seguinte endereço: <https://login.trazvalor.net.br/all-moeda>.

2.2. Os preços foram coletados em diversas fontes, atendendo o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021, segue tabela balizadora dos preços médios.

2.3. Os serviços a serem contratados não se constituem em quaisquer das atividades cuja execução indireta é vedada.

2.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.5. A presente contratação adotará como regime de execução o desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo inicial de vigência do contrato oriundo deste processo licitatório será de 12 meses, contado a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice integrante deste Termo de Referência.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE

7.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normas aplicáveis à matéria.

7.1.2. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução contratual, visando à redução de impactos ambientais, utilização racional de recursos e destinação adequada de resíduos eventualmente gerados.

7.1.3. Para fins de habilitação e execução contratual, deverá ser apresentada:

a) Declaração assinada pelo representante legal da empresa proponente, comprometendo-se a cumprir as diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis ao objeto da contratação.

7.2. SUBCONTRATAÇÃO

7.2.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto exclusivamente nos casos em que houver necessidade de execução de serviços especializados de retífica de motores.

7.2.2. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Contratante, que verificará se a subcontratada atende às condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no procedimento licitatório.

7.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá integralmente responsável a Contratada pela perfeita execução do objeto contratual, cabendo-lhe a supervisão, coordenação e fiscalização dos serviços executados pela subcontratada.

7.2.4. A responsabilidade da Contratada abrange, ainda, o cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução do objeto subcontratado.

7.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.3.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo risco da contratação e a ausência de complexidade relevante na execução contratual, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

7.4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

7.4.1. Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, os requisitos da contratação abrangem as seguintes condições:

a) A contratação deverá ser realizada com base em análise criteriosa das necessidades da Administração Municipal, considerando aspectos relacionados à economicidade, segurança, eficiência, capacidade técnica e confiabilidade da futura contratada.

b) Os serviços e peças fornecidos deverão atender às exigências de qualidade, observando-se as normas técnicas e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de fiscalização e controle, especialmente as disposições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

c) A contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com as condições previstas no Edital, Termo de Referência, anexos e proposta apresentada, assumindo integral responsabilidade pelos custos, encargos, riscos e despesas decorrentes da execução contratual.

d) A empresa contratada deverá disponibilizar atendimento em horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

- e) As despesas referentes ao transporte dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal e Secretarias até o estabelecimento da contratada serão de inteira responsabilidade da contratada.
- f) Após o recebimento do veículo para realização de **manutenção** preventiva ou corretiva, a contratada deverá concluir os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da entrada do veículo na oficina, para serviços considerados de rotina, tais como:
- Manutenção de suspensão;
 - Substituição de pastilhas;
 - Troca de óleos e filtros;
 - Demais serviços de baixa complexidade.
- g) Para serviços especializados de maior complexidade, como reparos em motor, montagem e desmontagem, funilaria, pintura, caixa de transmissão, diferencial e correlatos, o prazo máximo para execução será de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e autorização expressa do fiscal do contrato.
- h) No ato da entrega do veículo reparado, todas as peças novas aplicadas deverão possuir data de fabricação inferior a 12 (doze) meses.
- i) As peças substituídas deverão ser devolvidas ao Município, devidamente acondicionadas nas embalagens das peças novas utilizadas, visando possibilitar:
- A conferência dos serviços executados;
 - O acompanhamento pela fiscalização contratual;
 - O controle interno municipal;
 - A verificação da efetiva substituição das peças.

7.4.2. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

- a) A contratada responderá pela garantia de todos os serviços de manutenção elétrica executados e das peças, componentes e acessórios fornecidos, pelo prazo mínimo de 03 (três) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados da emissão da respectiva nota fiscal.
- b) Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada, sem ônus adicional ao Município, a:
- Refazer serviços elétricos considerados defeituosos ou inadequados;
 - Substituir peças, componentes ou acessórios com defeito de fabricação;
 - Corrigir falhas decorrentes da execução dos serviços;
 - Realizar ajustes necessários em sistemas elétricos e eletrônicos reparados.
- c) A garantia específica para serviços realizados em alternadores, motores de partida, módulos eletrônicos, chicotes elétricos, sistemas de iluminação e demais componentes elétricos e eletrônicos será de 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros rodados, contados da emissão da nota fiscal correspondente, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

7.4.3. LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

- a) As empresas participantes deverão possuir sede, filial, oficina ou estabelecimento operacional localizado no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR ou em raio máximo de até 30 (trinta) quilômetros da sede administrativa municipal, considerando percurso por via terrestre.
- b) A limitação geográfica justifica-se pela necessidade de:
- Evitar deslocamentos excessivos dos veículos oficiais;
 - Reduzir custos operacionais e logísticos;
 - Minimizar riscos de acidentes durante o transporte;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

- Evitar agravamento de defeitos mecânicos;
- Assegurar maior agilidade na execução dos serviços.

c) A medida também visa proporcionar maior eficiência na fiscalização contratual, permitindo acompanhamento contínuo por parte do fiscal do contrato e servidores responsáveis, especialmente quanto:

- Aos orçamentos apresentados;
- Aos diagnósticos realizados;
- Aos reparos executados;
- À substituição de peças;
- Ao controle das etapas da manutenção.

d) A restrição territorial estabelecida demonstra-se necessária, proporcional e tecnicamente justificável, considerando a natureza contínua dos serviços de manutenção da frota municipal e o interesse público envolvido na adequada gestão dos veículos oficiais.

7.4.4. APARELHAMENTO E ESTRUTURA MÍNIMA

7.4.4.1. Para execução dos serviços, a contratada deverá possuir estrutura física, ferramental e equipamentos adequados, compatíveis com os serviços licitados, garantindo segurança, qualidade e precisão nos reparos realizados.

7.4.4.1.1. De maneira geral, as oficinas mecânicas deverão dispor, no mínimo, dos seguintes equipamentos e ferramentas indispensáveis à adequada execução dos serviços:

- a) 01 (um) carregador de baterias com analisador;
- b) 01 (um) leitor de códigos de falhas específico para aplicação “scanner”, compatível com veículos fabricados a partir do ano de 2018;
- c) 01 (uma) prensa hidráulica ou manual;
- d) 01 (um) elevador automotivo, elétrico ou hidráulico;
- e) 01 (um) equipamento de solda;
- f) 01 (um) macaco hidráulico tipo jacaré ou equivalente;
- g) 01 (um) compressor de ar;
- h) 01 (um) kit de parafusadeira pneumática ou elétrica;
- i) 01 (um) voltímetro digital ou analógico;
- j) Ferramentas diversas necessárias à execução dos serviços, incluindo, no mínimo:
 - Torquímetro;
 - Paquímetro de precisão;
 - Termômetro digital;
 - Jogos de chaves e demais ferramentas correlatas.

7.4.4.2. Para o lote referente à manutenção de máquinas pesadas, tais como escavadeiras, retroescavadeiras e equipamentos pertencentes a Secretaria de Viação e Obras, a oficina deverá possuir, além dos equipamentos acima descritos:

- a) 01 (um) torno de bancada;
- b) 01 (uma) prensa hidráulica.

7.4.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

7.4.5.1. Para fornecimento dos itens e execução dos serviços pretendidos, os licitantes deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, nos termos dos artigos 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5.2. Os licitantes deverão comprovar aptidão técnica para execução de serviços e fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.4.5.3. A empresa deverá possuir profissional mecânico devidamente capacitado e apto para atendimento do objeto da contratação.

7.4.5.4. Como condição para contratação, o adjudicatário deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições necessárias à prestação dos serviços, das exigências técnicas previstas no Termo de Referência e das condições operacionais para execução contratual.

7.4.6. DISPONIBILIDADE TECNOLÓGICA E LANÇAMENTO DOS INSUMOS EM SISTEMA

7.4.6.1. A contratada deverá possuir estrutura tecnológica adequada para acesso, operação e alimentação dos sistemas informatizados eventualmente utilizados pela Administração Municipal, especialmente aqueles destinados ao controle de manutenção da frota, consumo de peças, execução dos serviços e conferência de preços com base na Tabela Traz Valor.

7.4.6.2. Será de responsabilidade exclusiva da contratada realizar diretamente o lançamento das informações no sistema indicado pela Administração Municipal, compreendendo, no mínimo:

- a) identificação das peças utilizadas;
- b) valores unitários e totais aplicados, conforme Tabela TRAZ VALOR;
- c) número de série, lote ou código das peças, quando aplicável;
- d) registro da mão de obra empregada;
- e) datas de entrada e saída do veículo;
- f) demais informações exigidas pelo fiscal do contrato.

7.4.6.3. O descumprimento das obrigações relacionadas à alimentação do sistema poderá ensejar:

- Glosa de valores;
- Suspensão de pagamentos;
- Aplicação de penalidades administrativas;
- Demais sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

7.4.6.4. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, equipamentos de informática, sistemas operacionais e conexão à internet em condições adequadas de funcionamento, garantindo o envio contínuo, correto e tempestivo das informações exigidas pela Administração.

7.4.6.5. Não serão aceitas alegações de indisponibilidade tecnológica, falhas de internet ou deficiência operacional como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais relacionadas ao sistema informatizado.

7.4.6.6. A Administração Municipal poderá promover treinamentos e orientações técnicas referentes à utilização dos sistemas adotados, cabendo à contratada disponibilizar seus responsáveis técnicos e operadores para participação e adequado cumprimento das rotinas estabelecidas.

7.4.6.7. A Administração Municipal disponibilizará acesso ao sistema TRAZ VALOR às empresas credenciadas, sem quaisquer custos adicionais à contratada, exclusivamente para fins de consulta, alimentação de dados, controle e acompanhamento da execução contratual.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

7.5. VISTORIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.5.1. Antes da formalização da contratação, o servidor municipal designado para fiscalização do objeto realizará vistoria técnica nas instalações da licitante credenciada, com a finalidade de verificar as reais condições operacionais para execução dos serviços.

7.5.2. A vistoria terá por objetivo avaliar, especialmente:

- A localização da oficina;
- A estrutura física disponível;
- Os equipamentos e ferramental exigidos;
- A capacidade operacional;
- A disponibilidade de pessoal técnico qualificado;
- As condições de segurança e organização do ambiente de trabalho.

7.5.3. A vistoria constitui procedimento indispensável para verificação da compatibilidade entre as declarações apresentadas pela licitante e as condições efetivamente existentes no estabelecimento.

7.5.4. Constatada irregularidade, insuficiência estrutural ou incompatibilidade técnica que comprometa a execução contratual, a Administração poderá desclassificar a empresa ou deixar de formalizar a contratação, observados os princípios do contraditório e ampla defesa.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade das Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados à Administração Pública Municipal.

8.1.2. Os estabelecimentos contratados deverão estar localizados em distância máxima de até 30 (trinta) quilômetros da sede administrativa do Município, considerando trajeto por via terrestre.

8.1.3. A contratada deverá manter disponibilidade para atendimento emergencial, sempre que solicitado pela Administração.

8.1.4. Os serviços prestados à Administração Municipal deverão possuir caráter prioritário, visando minimizar impactos na continuidade dos serviços públicos.

8.1.5. Após a solicitação formal da Prefeitura Municipal, a contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas.

8.1.6. Nos casos em que houver necessidade de deslocamento de veículos ou máquinas mediante utilização de guincho, caminhão-prancha ou equipamento similar, os custos e responsabilidades serão integralmente da contratada.

8.1.7. A contratada deverá fornecer peças, componentes e acessórios compatíveis com cada veículo ou máquina pertencente à frota municipal, observando obrigatoriamente que sejam novos e de primeiro uso.

8.1.8. Para fins desta contratação, serão admitidas as seguintes classificações de peças:

a) Peças Genuínas/Montadora:

Peças de reposição que seguem integralmente as especificações e características técnicas exigidas pelo fabricante do veículo, comercializadas exclusivamente pela rede autorizada da montadora.

b) Peças Originais/Fabricante:

Peças produzidas por fabricantes independentes, compatíveis com as genuínas, destinadas à substituição destas, podendo apresentar características técnicas equivalentes ou similares, desde que atendam aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança e durabilidade.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

8.1.9. Os materiais de consumo de pequeno valor utilizados na execução dos serviços, tais como:

- Soldas;
- Fios;
- Lixas;
- Ceras;
- Graxas;
- Lubrificantes;
- Fitas adesivas;
- Fitas isolantes;
- Demais insumos correlatos,
- Serão considerados inclusos nos valores da mão de obra contratada, não podendo ser cobrados separadamente da Administração.

8.1.10. É vedado à contratada transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal, ressalvadas as hipóteses de subcontratação permitidas neste Termo de Referência.

8.1.11. As empresas credenciadas executarão os serviços de manutenção e fornecimento de peças mediante aplicação de desconto padrão, observando a metodologia de balizamento de preços baseada na Tabela TRAZ VALOR, considerando comparativos entre peças genuínas/concessionária e peças fabricante/original.

8.1.12. Todas as peças e acessórios fornecidos deverão:

- Ser novos;
- Possuir qualidade de primeira linha;
- Atender às especificações técnicas do fabricante;
- Apresentar compatibilidade com o veículo ou equipamento atendido.

8.1.13. Poderão ser aceitas peças equivalentes às originais, desde que:

- Possuam homologação técnica;
- Sejam previamente aprovadas pelo fiscal do contrato;
- Garantam qualidade, segurança, desempenho e compatibilidade operacional.

8.1.14. A homologação e aprovação das peças equivalentes terão por finalidade assegurar:

- A adequada manutenção da frota municipal;
- A segurança operacional dos veículos e máquinas;
- A economicidade contratual;
- A otimização dos custos de manutenção.

8.2. INÍCIO DA EXECUÇÃO

8.2.1. A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato e emissão da respectiva ordem de serviço ou instrumento equivalente.

8.3. DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

8.3.1. Para perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, mão de obra e demais recursos necessários, em quantidade e qualidade compatíveis com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e proposta apresentada, disponibilizando mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

9.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

9.3. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução contratual, devendo promover o imediato ressarcimento dos prejuízos ocasionados, autorizando-se o desconto dos valores eventualmente devidos ou garantias apresentadas.

9.4. Utilizar profissionais habilitados, qualificados e tecnicamente aptos à execução dos serviços contratados, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

9.5. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Município contratante.

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio do SICAF ou sistema equivalente, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e Dívida Ativa da União;
- Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7. Cumprir integralmente as obrigações decorrentes de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho aplicável à categoria profissional envolvida, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

9.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou fato relevante relacionado à execução dos serviços.

9.9. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração, garantindo acesso aos locais de execução dos serviços e aos documentos pertinentes à contratação.

9.10. Paralisar imediatamente qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as normas técnicas, legislação aplicável ou que represente risco à segurança de pessoas, veículos, máquinas ou patrimônio público.

9.11. Promover adequada organização técnica e administrativa dos serviços, assegurando eficiência, qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos.

9.12. Executar os serviços observando rigorosamente a legislação pertinente, normas técnicas, segurança do trabalho, higiene, disciplina e determinações dos órgãos competentes.

9.13. Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e vigilância dos materiais, ferramentas, equipamentos e veículos sob sua responsabilidade durante a execução contratual.

9.14. Submeter previamente à aprovação da Administração quaisquer alterações nos métodos executivos ou procedimentos técnicos inicialmente previstos.

9.15. Não permitir a utilização de mão de obra de menores de idade em desacordo com a legislação trabalhista vigente, especialmente:



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

- Proibindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos;
- Permitindo trabalho apenas na condição de aprendiz para maiores de 14 anos.

9.16. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e capacidade operacional exigidas no processo licitatório.

9.17. Cumprir a reserva legal de cargos destinada à pessoa com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, bem como as normas de acessibilidade previstas na legislação aplicável, quando cabível.

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual.

9.19. Assumir os riscos decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis futuros, exceto nas hipóteses legalmente admitidas de reequilíbrio econômico-financeiro.

9.20. Cumprir todas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à execução contratual, especialmente aquelas relacionadas à segurança do trabalho e proteção ambiental.

9.21. Executar os serviços observando os parâmetros técnicos estabelecidos, fornecendo materiais, equipamentos e utensílios adequados, em quantidade e qualidade compatíveis com as exigências da contratação.

9.22. Orientar seus empregados quanto às normas internas da Administração Municipal e às atividades efetivamente abrangidas pelo contrato, vedando a execução de atividades estranhas ao objeto contratado.

9.23. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, não transferindo à Administração Pública qualquer responsabilidade por inadimplemento.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou contratado que incorrer nas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da referida legislação, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

10.2. As sanções administrativas serão aplicadas conforme a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se ainda as disposições do Decreto Municipal regulamentador e demais normas aplicáveis.

10.3. Poderão ser aplicadas, dentre outras:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. GESTÃO DO CONTRATO

11.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão contratual, os prazos de execução serão automaticamente prorrogados pelo período correspondente, mediante registro formal por apostilamento.

11.1.3. As comunicações entre Administração e contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais.

11.1.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção imediata de providências relacionadas à execução contratual.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

11.1.5. Após a assinatura contratual, a Administração poderá realizar reunião inicial de alinhamento e apresentação do plano de fiscalização contratual.

11.1.6. A contratada deverá manter estabelecimento operacional localizado no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR ou em raio máximo de até 30 km da sede administrativa municipal durante toda a vigência contratual.

11.2. DA FISCALIZAÇÃO

11.2.1. Ficam designados como fiscais do contrato os servidores:

Tiago Michels

11.2.1.2. Compete ao fiscal do contrato:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato;

II – acompanhar prazos, empenhos, pagamentos, garantias e eventuais glosas;

III – registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – emitir notificações para correção de irregularidades;

V – exercer demais atribuições previstas na regulamentação municipal.

11.2.1.3. O fiscal apresentará ao preposto da contratada avaliações periódicas da execução dos serviços.

11.2.1.4. A contratada poderá apresentar justificativas técnicas para eventual desconformidade na prestação dos serviços, as quais poderão ser aceitas mediante comprovação de excepcionalidade.

11.2.1.5. Persistindo desconformidades ou qualidade inferior à exigida, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência.

11.2.1.6. A fiscalização poderá ocorrer de forma diária, semanal ou mensal, conforme a natureza e necessidade dos serviços.

11.2.1.7. Verificado eventual subdimensionamento da produtividade contratada sem prejuízo da qualidade dos serviços, poderá ser promovida adequação contratual nos termos da legislação vigente.

11.2.1.8. O fiscal deverá verificar a conformidade dos materiais, peças, equipamentos e técnicas empregadas na execução dos serviços.

11.2.1.9. Todas as ocorrências verificadas deverão ser formalmente registradas pelo fiscal do contrato.

11.2.1.10. A fiscalização compreenderá ainda:

a) vistoria periódica nas oficinas;

b) comprovação fotográfica das peças substituídas;

c) conferência dos lançamentos realizados no sistema TRAZ VALOR;

d) acompanhamento dos prazos de execução.

11.2.1.11. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pelos serviços executados.

11.3. GESTOR DO CONTRATO

11.3.1. Fica designado como gestor do contrato o servidor Ivair Dreves.

11.3.2. Compete ao gestor do contrato:

I – coordenar as atividades de fiscalização;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato;

III – comunicar à autoridade competente as ocorrências que extrapolem sua competência;

IV – exercer demais atribuições previstas na regulamentação municipal.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. RECEBIMENTO

12.1.1. A avaliação da execução do objeto observará os critérios previstos neste Termo de Referência, podendo ocorrer redimensionamento de pagamentos quando:

- a) os resultados contratados não forem atingidos;
- b) houver execução com qualidade inferior à exigida;
- c) forem utilizados materiais ou recursos em quantidade ou qualidade inadequadas.

12.1.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1.2.1. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante termo detalhado emitido pelo fiscal responsável, após verificação técnica da execução dos serviços.

12.1.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.1.3.1. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, mediante emissão de termo circunstanciado.

12.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando executados em desacordo com as especificações contratuais, devendo a contratada promover as adequações necessárias no prazo de até 05 (cinco) dias, sem ônus adicional ao Município.

12.1.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou incorreções constatadas posteriormente.

12.2. LIQUIDAÇÃO

12.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, contendo obrigatoriamente:

- Número da licitação;
- Número do contrato;
- Descrição detalhada dos serviços executados;
- Relação das peças substituídas.

12.2.2. Após recebimento da nota fiscal e comprovação do adimplemento contratual, o prazo para liquidação será de até 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado nos termos da regulamentação municipal.

12.2.3. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver irregularidades na documentação fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento das obrigações contratuais.

12.2.4. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas diretamente dos pagamentos devidos à contratada.

12.3. FORMA DE PAGAMENTO

12.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

12.3.2. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, será aplicada atualização monetária pelo índice IGP-M ou outro que venha substituí-lo.

12.3.3. A Administração realizará todas as retenções tributárias legalmente exigidas, inclusive retenção de imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

12.3.4. As retenções observarão as alíquotas previstas na legislação vigente aplicável aos pagamentos efetuados pela Administração Pública Municipal.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

12.3.5. A contratada deverá informar nos documentos fiscais:

- Hipóteses de retenção;
- Deduções da base de cálculo;
- Situações de dispensa de retenção, quando aplicável.

12.3.6. As retenções serão efetuadas no momento do pagamento, mediante recolhimento aos cofres públicos competentes.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de credenciamento, com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o sistema de contratação paralela e não excludente.

13.1.2. O modelo de credenciamento demonstra-se adequado diante da possibilidade de contratação simultânea de múltiplos fornecedores em condições padronizadas, assegurando:

- Maior competitividade;
- Eficiência operacional;
- Continuidade dos serviços;
- Agilidade no atendimento da frota municipal.

13.1.3. Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, o credenciamento é admitido para hipóteses em que a contratação simultânea de diversos fornecedores seja vantajosa para a Administração, especialmente em serviços de manutenção veicular.

13.1.4. A divisão por lotes não ocasiona prejuízo à competitividade ou economicidade, considerando a natureza dos serviços e a ampla possibilidade de participação de interessados.

13.2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.2.1. Constitui objeto da contratação a prestação parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, fluidos e filtros destinados à frota municipal.

13.2.2. Os serviços executados em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, devendo ser corrigidos ou refeitos às expensas da contratada.

13.2.3. Os serviços deverão observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.3.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista serão aquelas previstas no edital.

13.3.2. Os requisitos de qualificação econômico-financeira observarão os padrões usualmente adotados pelo Município.

13.3.3. Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados:

- I – atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- II – comprovação de profissional mecânico capacitado, mediante certificados de cursos ou treinamentos;

13.4. DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

13.4.1. A distribuição das ordens de serviço entre as empresas credenciadas será realizada de forma impessoal, objetiva e equânime, observando-se o sistema de rodízio, observados os critérios de disponibilidade técnica, urgência da demanda e especialidade do lote:



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

- I – A ordem inicial das empresas credenciadas será definida conforme a data de assinatura do termo de credenciamento ou por sorteio inicial, quando necessário;
- II – A Administração convocará cada empresa credenciada para a manutenção de 01 (um) veículo por vez, seguindo rigorosamente a ordem da lista;
- III – Nova ordem de serviço somente será direcionada à primeira empresa da lista após todas as demais credenciadas terem sido contempladas com, ao menos, um serviço de manutenção;
- IV – Concluído o ciclo de atendimento de todas as empresas credenciadas, o rodízio retornará ao início da lista, repetindo-se sucessivamente durante toda a vigência contratual;
- V – Caso a empresa convocada não possua disponibilidade imediata ou não atenda aos requisitos de urgência da frota municipal, será deslocada para o final da fila, sendo convocada a próxima empresa da sequência.

13.4.2. Quanto ao descumprimento de prazos e à qualidade dos serviços:

- I – O descumprimento dos prazos de entrega ou a constatação de serviços de baixa qualidade poderá implicar suspensão da empresa no sistema de rodízio, até a regularização da falha ou cumprimento da penalidade aplicada;
- II – O Município poderá retirar o veículo das dependências da credenciada caso o prazo de reparo seja extrapolado sem justificativa aceita pela fiscalização, ou caso seja constatada incapacidade técnica na execução do serviço;
- III – Na hipótese de retirada do veículo por demora excessiva ou abandono do serviço, a empresa responderá pelos custos de remoção, guincho ou caminhão-prancha, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para aplicação de sanções;
- IV – A reincidência em serviços de má qualidade, comprovada por laudo técnico da fiscalização da frota, poderá ensejar o descredenciamento da empresa, visando à proteção do patrimônio público e à segurança dos usuários;
- V – A empresa que não cumprir o prazo de entrega estipulado no orçamento aprovado será formalmente notificada pela fiscalização da frota, servindo a notificação como registro de infração contratual e histórico de desempenho.

14. ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1. O custo estimado da contratação encontra-se disposto no item 2 deste Termo de Referência, conforme valores unitários e estimativos constantes na tabela de composição de custos.

14.2. O valor de referência para aplicação dos descontos foi definido com base na média dos preços praticados no mercado, mediante ampla pesquisa e formação da cesta de preços, conforme metodologia descrita no item 2.2.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, submetido à prévia análise jurídica, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Os registros que não caracterizarem alteração contratual poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Todas as alterações deverão observar os requisitos previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. As alterações dependerão de autorização da autoridade competente, cabendo ao órgão responsável promover as providências necessárias à sua formalização.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

15.7. Quando decorrentes de interesse da contratada, as alterações deverão ser formalmente requeridas e protocoladas junto ao fiscal ou gestor do contrato, acompanhadas da respectiva justificativa.

16. REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

16.2. Após o decurso de 01 (um) ano, independentemente de solicitação da contratada, os preços poderão ser reajustados pela Administração, mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

16.4. Caso o índice previsto venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que vier a substituí-lo por determinação legal.

16.5. Na ausência de índice substituto definido em lei, as partes poderão eleger novo índice oficial mediante termo aditivo.

16.6. O reajuste será formalizado por apostilamento.

16.7. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício vigente, conforme dotação orçamentária anexa a este Termo de Referência.

18. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18.1. O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto municipal regulamentador, bem como as orientações constantes da minuta padronizada aprovada pela Administração.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 13 de maio de 2026.

Tiago Michels

Diretor do Departamento da Frota Municipal



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

OBJETO: Credenciamento (chamamento público) de empresas prestadoras de serviços, sob demanda, de fornecimento de peças, componentes, acessórios, fluídos e filtros para os veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas da frota do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com remuneração definida pela tabela traz valor, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP

Servidor Tiago Michels.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A frota municipal de Boa Esperança do Iguaçu, composta por veículos essenciais para os serviços de saúde, educação, patrulha agrícola e viação e obras, opera de forma contínua e intensiva. A natureza desses serviços exige que os veículos estejam sempre em plenas condições de uso, garantindo o transporte seguro e eficiente de pacientes e estudantes. A paralisação, mesmo que por curtos períodos, para manutenções ou revisões, impacta diretamente a qualidade e a continuidade desses atendimentos cruciais para a comunidade. A indisponibilidade de veículos de substituição agrava ainda mais essa situação, tornando a agilidade nos reparos uma necessidade imperativa.

Historicamente, a gestão de contratos de manutenção e aquisição de peças tem enfrentado desafios, especialmente no que tange à entrega de componentes que atendam aos requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos. Tais dificuldades resultaram em atrasos e ineficiências, comprometendo a operacionalidade da frota e gerando custos adicionais.

Diante desse cenário, propõe-se a adoção de um novo modelo de contratação por **credenciamento**, fundamentado nos princípios da eficiência e economicidade. A regionalização da contratação é um pilar essencial dessa abordagem. Considerando a localização de Boa Esperança do Iguaçu e a distância para centros maiores que poderiam oferecer uma gama mais ampla de oficinas, como Dois Vizinhos (aproximadamente 30 km, com um tempo de deslocamento de cerca de 29 minutos), a proximidade geográfica das oficinas credenciadas é vital. A manutenção de veículos em oficinas distantes implicaria em custos desproporcionais com deslocamentos, consumo de combustível e, principalmente, um tempo prolongado de imobilização da frota. Tal situação prejudicaria gravemente a prestação dos serviços essenciais de saúde e educação, indo de encontro ao interesse público.

Adicionalmente, a diversidade e a intensidade de uso da frota municipal de Boa Esperança do Iguaçu exigem a aquisição de peças de alta qualidade, que apresentem resistência, durabilidade e sejam adaptadas às condições específicas das vias e do clima local. A utilização de peças adequadas assegura maior eficiência operacional, minimiza o risco de falhas e acidentes, e contribui significativamente para a redução dos custos de manutenção a longo prazo, alinhando-se ao princípio da economicidade.

O constante crescimento da frota municipal, impulsionado pela ampliação dos serviços públicos e pela necessidade de substituição de veículos mais antigos, reforça a demanda por um fornecimento contínuo e qualificado de componentes e serviços de manutenção. A otimização da utilização do patrimônio municipal e a garantia da continuidade dos serviços dependem diretamente da capacidade de realizar manutenções preventivas e corretivas de forma ágil e eficaz.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

Por todos esses motivos, a contratação por credenciamento, com foco na regionalização e na qualidade dos serviços e peças, mostra-se plenamente justificada para atender ao objeto proposto e assegurar a excelência na prestação dos serviços públicos em Boa Esperança do Iguaçu.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A necessidade da presente contratação não encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual 2026 da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, porém sua execução se faz necessária.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (art. 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021).

5.1.1. A execução dos serviços ocorrerá por demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Administração, observando-se rodízio entre os credenciados habilitados no(s) item(ns)/lote(s) correspondente(s).

5.1.2. Os preços serão apurados e pagos com base na Tabela de Preços TRAZ VALOR, mediante identificação do veículo (modelo/ano/versão) e do serviço executado, incluindo os materiais e insumos necessários, conforme regras deste ETP e do Termo de Referência.

5.1.3. Os serviços deverão ser executados em instalações adequadas (oficina/estabelecimento), com equipamentos e ferramental compatíveis, observadas as normas técnicas e de segurança do trabalho, incluindo fornecimento de EPI/EPC aos trabalhadores.

5.1.4. "Será admitida a subcontratação parcial do objeto exclusivamente nos casos em que houver necessidade de execução de serviços especializados de retífica de motores".

5.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO – FORMAÇÃO DE PREÇOS.

5.2.1. Os serviços serão executados por demanda, ao longo de 12 (doze) meses de vigência do credenciamento/contrato, com medições por Ordem de Serviço e pagamento conforme valores obtidos na Tabela TRAZ VALOR, respeitados o saldo financeiro estimado de cada item/lote.

5.2.2. A gestão e a fiscalização ficarão a cargo do(s) fiscal(is) designado(s) pelos departamentos demandantes e/ou pela Divisão de Frotas, cabendo ao gestor do contrato consolidar as informações de execução, controlar o rodízio e adotar as providências necessárias à boa execução, inclusive quanto à conferência de relatórios, registros fotográficos e termos de recebimento.

5.3. Fornecedores de Boa Esperança do Iguaçu/PR e Região - Raio máximo de 30 km de distância.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

LOTE 01 – PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE.				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	% DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAL/GENUÍNA	% DE DESCONTO MÃO DE OBRA	VALOR R\$
01	Fornecimento de Peças, componentes, acessórios, filtros, fluídos para veículos da linha LEVE das mais diversas marcas e modelos com base na tabela de preços TRAZ VALOR. Segue relação veículos (estimativa)	10%		R\$ 300.000,00



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

	TOYOTA/COROLLA XEI 20	2022/2023		
	VW/VIRTUS CL AD	2019/2020		
	VW/GOL 1.6L MB5	2019/2020		
	VW/NOVO GOL TL MCV	2017/2018		
	VW/GOL 1.0L MC4	2020/2021		
	VW/SAVEIRO CD TL MB	2015/2016		
	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	2020/2021		
	CHEV/ONIX 10TMT LT1	2024/2024		
	CHEV/ONIX PLUS 10TMT LT1	2024/2024		
	CHEV/ONIX PLUS 10TMT LT1	2024/2024		
	CHEV/ONIX 10TMT LT1	2024/2025		
	CHEV/ONIX PLUS 10TAT NB	2025/2025		
	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	2019/2019		
	FIAT/STRADA WORKING	2016/2016		
	FIAT/STRADA MARIMAR AMB	2018/2019		
	FIAT/STRADA FREEDOM CD13	2023/2024		
	PALIO ELX C/ MOTOR 1.8 MPI	2007/2007		
	I/NISSAN VERSA SENSE CVT	2023/2023		
02	Serviço de Manutenção de veículos leves das mais diversas marcas e modelos com base na tabela de preços TRAZ VALOR. Segue relação veículos (estimativa)		20%	R\$ 100.000,00
	TOYOTA/COROLLA XEI 20	2022/2023		
	VW/VIRTUS CL AD	2019/2020		
	VW/GOL 1.6L MB5	2019/2020		
	VW/NOVO GOL TL MCV	2017/2018		
	VW/GOL 1.0L MC4	2020/2021		
	VW/SAVEIRO CD TL MB	2015/2016		
	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	2020/2021		
	CHEV/ONIX 10TMT LT1	2024/2024		
	CHEV/ONIX PLUS 10TMT LT1	2024/2024		
	CHEV/ONIX PLUS 10TMT LT1	2024/2024		
	CHEV/ONIX 10TMT LT1	2024/2025		
	CHEV/ONIX PLUS 10TAT NB	2025/2025		
	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	2019/2019		
	FIAT/STRADA WORKING	2016/2016		
	FIAT/STRADA MARIMAR AMB	2018/2019		
	FIAT/STRADA FREEDOM CD13	2023/2024		
	PALIO ELX C/ MOTOR 1.8 MPI	2007/2007		
	I/NISSAN VERSA SENSE CVT	2023/2023		
TOTAL				R\$ 400.000,00



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

LOTE 02 – PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	% DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAL/GENUÍNA	% DE DESCONTO MÃO DE OBRA	VALOR R\$
01	Fornecimento de Peças, componentes, acessórios, filtros, fluídos para veículos de MÉDIO PORTE das mais diversas marcas e modelos com base na tabela de preços TRAZ VALOR. Segue relação veículos (estimativa) RENAULT/MASTER GCASA AMB 2016/2017 RENAULT/MASTER JI L2.C 2023/2024 RENAULT/MASTER ALL TMB1 2014/2015 I/FIAT DUCATO GREEN CPAS 2020/2020 I/M.BENZ 417 TCA AMBUL 2025/2026 I/M.BENZ 517 CDI VAN 2025/2026	10%		R\$ 135.000,00
02	Serviço de Manutenção de veículos DE MÉDIO PORTE das mais diversas marcas e modelos com base na tabela de preços TRAZ VALOR. Segue relação veículos (estimativa) RENAULT/MASTER GCASA AMB 2016/2017 RENAULT/MASTER JI L2.C 2023/2024 RENAULT/MASTER ALL TMB1 2014/2015 I/FIAT DUCATO GREEN CPAS 2020/2020 I/M.BENZ 417 TCA AMBUL 2025/2026 I/M.BENZ 517 CDI VAN 2025/2026		20%	R\$ 45.000,00
TOTAL				R\$ 180.000,00

LOTE 03 – PEÇAS E MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	% DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAL/GENUÍNA	% DE DESCONTO MÃO DE OBRA	VALOR R\$
01	Fornecimento de Peças, componentes, acessórios, filtros, fluídos para ÔNIBUS E CAMINHÕES das mais diversas marcas e modelos com base na tabela de preços TRAZ VALOR. Segue relação veículos (estimativa) GRANMINI O 2009/2010 M.BENZ/CAIO LO 916.ORE 2019/2020 M.BENZ/CAIO LO916.ORE 2019/2020 VW/NEOBUS 8.180E 2024/2025 VW/NEOBUS 8.180E 2024/2025 M.BENZ/ATEGO 1419 2021/2021	10%		R\$ 375.000,00



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

	VW/11.180 DRC 4X2	2018/2019		
	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	2014/2014		
	IVECO/EUROCARGO 170E22	2011/2012		
	FORD/CARGO 2629 6X4	2013/2013		
	FORD/CARGO 2629 6X4	2014/2015		
	VW/26.220 EURO3 WORKER	2011/2012		
	IVECO/TECTOR 27-320	2023/2023		
	M.BENZ/ATEGO 2730 CE	2025/2026		
	M.BENZ/ATEGO 2730 CE	2025/2025		
02	Serviço de Manutenção de ÔNIBUS E CAMINHÕES das mais diversas marcas e modelos com base na tabela de preços TRAZ VALOR. Segue relação veículos (estimativa)		20%	R\$ 125.000,00
	GRANMINI O	2009/2010		
	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	2019/2020		
	M.BENZ/CAIO LO916.ORE	2019/2020		
	VW/NEOBUS 8.180E	2024/2025		
	VW/NEOBUS 8.180E	2024/2025		
	M.BENZ/ATEGO 1419	2021/2021		
	VW/11.180 DRC 4X2	2018/2019		
	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	2014/2014		
	IVECO/EUROCARGO 170E22	2011/2012		
	FORD/CARGO 2629 6X4	2013/2013		
	FORD/CARGO 2629 6X4	2014/2015		
	VW/26.220 EURO3 WORKER	2011/2012		
	IVECO/TECTOR 27-320	2023/2023		
	M.BENZ/ATEGO 2730 CE	2025/2026		
	M.BENZ/ATEGO 2730 CE	2025/2025		
TOTAL				R\$ 500.000,00

LOTE 04 – PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	% DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAL/GENUÍNA	% DE DESCONTO MÃO DE OBRA	VALOR R\$
01	Fornecimento de Peças, componentes, acessórios, filtros, fluídos para MÁQUINAS PESADAS das mais diversas marcas e modelos com base na tabela de preços TRAZ VALOR. Segue relação veículos (estimativa)	10%		R\$ 300.000,00
	CATERPILAR 120K	2013/2013		
	CATERPILAR 140GC	2025/2025		
	CATERPILAR 318GC	2025/2025		
	CATERPILAR 318GC	2025/2025		



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

	KOMATSU WA200-6	2020/2020		
	KOMATSU PC160 LC-8	2017/2017		
	NEW HOLLAND V110-PD	2023/2023		
	CASE 580N	2025/2025		
	JOHN DEERE 310L	2022/2022		
02	Serviço de Manutenção de MÁQUINAS PESADAS das mais diversas marcas e modelos com base na tabela de preços TRAZ VALOR. Segue relação veículos (estimativa)		20%	R\$ 100.000,00
	CATERPILAR 120K	2013/2013		
	CATERPILAR 140GC	2025/2025		
	CATERPILAR 318GC	2025/2025		
	CATERPILAR 318GC	2025/2025		
	KOMATSU WA200-6	2020/2020		
	KOMATSU PC160 LC-8	2017/2017		
	NEW HOLLAND V110-PD	2023/2023		
	CASE 580N	2025/2025		
	JOHN DEERE 310L	2022/2022		
TOTAL				R\$ 400.000,00

LOTE 05 – PEÇAS E MANUTENÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	% DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAL/GENUÍNA	% DE DESCONTO MÃO DE OBRA	VALOR R\$
01	Fornecimento de Peças, componentes, acessórios, filtros, fluídos para TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS das mais diversas marcas e modelos com base na tabela de preços TRAZ VALOR. Segue relação veículos (estimativa)	10%		R\$ 250.000,00
	VALTRA BM125 4X4	2015/2015		
	VALTRA BM125 4X4	2016/2016		
	NEW HOLLAND TL85	2010/2010		
	NEW HOLLAND TL75E	2012/2012		
	NEW HOLLAND TL85	2017/2017		
	NEW HOLLAND TL5.80	2021/2021		
	YTO NLX1404	2023/2023		
	BRITADOR MAQPESA	2022/2022		
	IMPLEMENTOS AGRICOLAS DEMAIS EQUIPAMENTOS VALOR TABELA TRAZ			
02	Serviço de Manutenção de TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS das mais diversas marcas e modelos com base na tabela de preços TRAZ VALOR.		20%	R\$ 80.000,00



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

Segue relação veículos (estimativa)				
VALTRA BM125 4X4	2015/2015			
VALTRA BM125 4X4	2016/2016			
NEW HOLLAND TL85	2010/2010			
NEW HOLLAND TL75E	2012/2012			
NEW HOLLAND TL85	2017/2017			
NEW HOLLAND TL5.80	2021/2021			
YTO NLX1404	2023/2023			
BRITADOR MAQPESA	2022/2022			
IMPLEMENTOS	AGRICOLAS	DEMAIS		
EQUIPAMENTOS VALOR TABELA TRAZ				
TOTAL				R\$ 330.000,00

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Foram analisadas contratações anteriores e práticas regionais para serviços similares observando-se que o credenciamento é solução adequada quando há possibilidade de múltiplos prestadores, demanda variável e necessidade de pronta resposta.

7.2. Verificou-se a existência de diversas oficinas e prestadores especializados na região, porém com diferentes especialidades e capacidades, o que recomenda o parcelamento por itens/lotes e o credenciamento aberto, ampliando a cobertura e reduzindo risco de desatendimento.

7.3. A adoção da Tabela TRAZ VALOR como referência padroniza o valor de mão de obra e materiais por tipo de veículo e serviço, reduzindo assimetrias, viabilizando auditoria, e permitindo previsibilidade e controle do gasto público.

7.4. Alternativas avaliadas:

- (i) execução direta pela Prefeitura (inviável por falta de estrutura, equipamentos e mão de obra especializada);
- (ii) licitação tradicional com um único contrato (maior risco de paralisação e menor flexibilidade);
- (iii) registro de preços com disputa (pode não refletir a diversidade de serviços e veículos e dificulta a comparação técnica).

Diante disso, o credenciamento com rodízio foi considerado a alternativa mais vantajosa.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.810.000,00 (um milhão oitocentos e dez mil reais), conforme distribuição por itens/lotes na tabela de estimativa de quantidades. Trata-se de estimativa para fins de planejamento orçamentário, considerando a execução por demanda, com pagamentos unitários por serviço conforme valor da Tabela TRAZ VALOR e limite de consumo pelo saldo de cada item.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. O Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR pretende, por meio deste credenciamento, dispor de rede de prestadores aptos a realizar serviços mecânicos, com padrão de qualidade, rapidez e rastreabilidade, garantindo a disponibilidade e conservação da frota municipal.

9.2. Os serviços serão realizados nos locais indicados pelo Departamento solicitante, com o uso de equipamentos apropriados.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

9.3. Infraestrutura:

9.3.1. A fim de garantir a segurança e eficiência dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá providenciar a infraestrutura necessária para a realização das atividades, incluindo, mas não se limitando a:

9.3.1.1. Espaço adequado para a realização dos serviços com acesso facilitado para os diferentes tipos de veículos mencionados;

9.3.1.2. Equipamentos e ferramentas específicas de acordo com as boas práticas da atividade;

9.3.1.3. Adequação das instalações elétricas, ventilação e segurança contra incêndio, quando aplicável, para atender às demandas dos serviços, conforme normas técnicas vigentes;

9.3.1.4. Gestão de resíduos (lixas, tintas, solventes, óleos/embalagens e sucatas), incluindo armazenamento e destinação ambientalmente adequada, conforme legislação aplicável;

9.4. Responsabilidade pela Provisão de Materiais e Insumos:

9.4.1. Os materiais e insumos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, conforme a composição de preços da Tabela TRAZ VALOR.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1. O objeto, referente à prestação de serviços de fornecimentos de peças e manutenção de veículos leves, médios, ônibus e caminhões, máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas no município de Boa Esperança do Iguaçu, estado do Paraná (PR), poderá ser licitado por item, ou seja, é divisível.

10.2. Essa opção foi feita em vista de que o objeto é divisível e o parcelamento não gerará prejuízo para o atendimento da necessidade, além de que ampliará a participação das licitantes no certame.

10.3. É tecnicamente viável dividir a solução, sendo economicamente viável, não havendo perda de escala ao dividir a solução. Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução por item.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam veículos e demais equipamentos, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários, de acordo com a finalidade de utilização de cada um dos veículos.

11.2. Melhoria na Gestão de Despesas: A contratação de serviços de fornecimentos de peças e manutenção de veículos leves, médios, ônibus e caminhões, máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas oferece a oportunidade de melhorar a gestão das despesas relacionadas a esses ativos. A manutenção adequada e o reparo oportuno dos veículos podem prolongar sua vida útil e reduzir os gastos com a substituição prematura de peças e veículos inteiros.

11.3. Redução de Custos de Manutenção: A manutenção preventiva e corretiva realizada por profissionais especializados pode contribuir para a redução dos custos operacionais. Evitar reparos de emergência e falhas mecânicas inesperadas economiza recursos financeiros.

11.4. Relatórios Gerenciais: A contratação desses serviços possibilita a obtenção de relatórios gerenciais detalhados, que fornecem informações valiosas sobre o desempenho e a condição dos veículos e máquinas pesadas. Isso auxilia na tomada de decisões informadas, permitindo planejar melhor a manutenção e as despesas futuras.

11.5. Personalização das Restrições de Uso: Com a possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários, a administração da frota pode ser mais eficaz. Isso inclui a



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

capacidade de adaptar a manutenção e as restrições com base na finalidade de uso de cada veículo, contribuindo para uma utilização mais eficiente dos recursos.

11.6. Segurança e Confiabilidade: Serviços especializados garantem que os veículos e máquinas pesadas estejam em boas condições de funcionamento, o que, por sua vez, aumenta a segurança dos usuários e a confiabilidade operacional.

11.7. Cumprimento das Normas Ambientais: A manutenção adequada, incluindo a manutenção do sistema de ar condicionado, contribui para a redução do impacto ambiental da frota, garantindo que os veículos estejam em conformidade com as regulamentações ambientais em vigor.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e está obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

12.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

12.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

12.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Fiscais dos Departamentos solicitantes dos equipamentos para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, conforme descrito na Decreto 3086/2026.

12.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se está quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

12.8. Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços prestados e considerados inadequados.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com a contratação pretendida.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A contratada, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, tem a responsabilidade em relação ao recolhimento e ao descarte apropriado de resíduos decorrentes da contratação, bem como a necessidade de cumprir as Normas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Isso demonstra um compromisso com a gestão ambiental adequada e a conformidade com regulamentações ambientais.

14.2. Essas medidas são fundamentais para mitigar os impactos ambientais adversos que podem ocorrer durante a prestação dos serviços, como a produção de resíduos e o manuseio de produtos químicos. O recolhimento e o



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

descarte adequado de resíduos ajudam a prevenir a contaminação do meio ambiente e a proteger a saúde pública. Além disso, o cumprimento das Normas Brasileiras garante que as práticas da contratada estejam em conformidade com padrões de qualidade e segurança ambiental reconhecidos.

14.3. Em resumo, essa seção reflete a preocupação com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental na execução dos serviços destacando a importância do cumprimento das normas e regulamentos relacionados ao meio ambiente.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação de que trata o presente instrumento se mostra viável na medida em que a solução apontada atende plenamente às necessidades do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR e está perfeitamente adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas não restringem a competitividade do certame.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 13 de maio de 2026.

Tiago Michels

Diretor do Departamento da Frota Municipal



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da empresa)
À Comissão de Licitação Referente:

Edital de Credenciamento Nº 04/2026

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR

A empresa _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, portador (a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, vem requerer o Credenciamento, objeto do Credenciamento Nº 04/2026, para atender o Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame da Comissão Permanente de Licitações.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do contido na Minuta de Termo de Adesão ao Credenciamento vinculado a este Edital.

Informamos como segue o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua/nº/Referência/Bairro/Complementos/CEP/Fone/Fax/Email Conta bancária: Banco/Agência/Conta corrente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, ____ de ____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ)



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

(Uso obrigatório por todas as licitantes)

(Papel timbrado da licitante)

Edital de Credenciamento Nº 04/2026

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº Sie em epígrafe que tem por objeto a Implantação de **Credenciamento (chamamento público) de empresas prestadoras de serviços, sob demanda, de fornecimento de peças, componentes, acessórios, fluídos e filtros para os veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas da frota do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com remuneração definida pela tabela traz valor, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	PARTICIPAÇÃO COM (X)
01	LOTE 1 – PEÇAS E Manutenção de veículos leves Peças, componentes, acessórios, filtros, fluídos e Serviços para manutenção de veículos da linha LEVE das mais diversas marcas e modelos com base na tabela de preços TRAZ VALOR. Segue relação veículos (estimativa)	()
	TOYOTA/COROLLA XEI 20 2022/2023	
	VW/VIRTUS CL AD 2019/2020	
	VW/GOL 1.6L MB5 2019/2020	
	VW/NOVO GOL TL MCV 2017/2018	
	VW/GOL 1.0L MC4 2020/2021	
	VW/SAVEIRO CD TL MB 2015/2016	
	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS 2020/2021	
	CHEV/ONIX 10TMT LT1 2024/2024	
	CHEV/ONIX PLUS 10TMT LT1 2024/2024	
	CHEV/ONIX PLUS 10TMT LT1 2024/2024	
	CHEV/ONIX 10TMT LT1 2024/2025	
	CHEV/ONIX PLUS 10TAT NB 2025/2025	
	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT 2019/2019	
	FIAT/STRADA WORKING 2016/2016	
	FIAT/STRADA MARIMAR AMB 2018/2019	
	FIAT/STRADA FREEDOM CD13 2023/2024	
	PALIO ELX C/ MOTOR 1.8 MPI 2007/2007	
	I/NISSAN VERSA SENSE CVT 2023/2023	



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

<p>02</p>	<p>LOTE 2: PEÇAS E Manutenção de veículos de médio porte Peças, componentes, acessórios, filtros, fluídos e Serviços para manutenção de veículos de médio porte das mais diversas marcas e modelos com base na tabela de preços TRAZ VALOR. Segue relação veículos (estimativa)</p> <table border="1"> <tr><td>RENAULT/MASTER GCASA AMB</td><td>2016/2017</td></tr> <tr><td>RENAULT/MASTER JI L2.C</td><td>2023/2024</td></tr> <tr><td>RENAULT/MASTER ALL TMB1</td><td>2014/2015</td></tr> <tr><td>I/FIAT DUCATO GREEN CPAS</td><td>2020/2020</td></tr> <tr><td>I/M.BENZ 417 TCA AMBUL</td><td>2025/2026</td></tr> <tr><td>I/M.BENZ 517 CDI VAN</td><td>2025/2026</td></tr> </table>	RENAULT/MASTER GCASA AMB	2016/2017	RENAULT/MASTER JI L2.C	2023/2024	RENAULT/MASTER ALL TMB1	2014/2015	I/FIAT DUCATO GREEN CPAS	2020/2020	I/M.BENZ 417 TCA AMBUL	2025/2026	I/M.BENZ 517 CDI VAN	2025/2026	<p>()</p>																				
RENAULT/MASTER GCASA AMB	2016/2017																																	
RENAULT/MASTER JI L2.C	2023/2024																																	
RENAULT/MASTER ALL TMB1	2014/2015																																	
I/FIAT DUCATO GREEN CPAS	2020/2020																																	
I/M.BENZ 417 TCA AMBUL	2025/2026																																	
I/M.BENZ 517 CDI VAN	2025/2026																																	
<p>03</p>	<p>LOTE 3: PEÇAS E Manutenção de veículos de grande porte, Ônibus e Caminhões Peças, componentes, acessórios, filtros, fluídos e Serviços para manutenção de veículos de grande porte, Ônibus e Caminhões das mais diversas marcas e modelos com base na tabela de preços TRAZ VALOR. Segue relação veículos (estimativa).</p> <table border="1"> <tr><td>M.BENZ/COMIL CAMPIONE</td><td>2024/2025</td></tr> <tr><td>AGRALE/MASCA GRANMINI O</td><td>2009/2010</td></tr> <tr><td>M.BENZ/CAIO LO 916.ORE</td><td>2019/2020</td></tr> <tr><td>M.BENZ/CAIO LO916.ORE</td><td>2019/2020</td></tr> <tr><td>VW/NEOBUS 8.180E</td><td>2024/2025</td></tr> <tr><td>VW/NEOBUS 8.180E</td><td>2024/2025</td></tr> <tr><td>M.BENZ/ATEGO 1419</td><td>2021/2021</td></tr> <tr><td>VW/11.180 DRC 4X2</td><td>2018/2019</td></tr> <tr><td>M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4</td><td>2014/2014</td></tr> <tr><td>IVECO/EUROCARGO 170E22</td><td>2011/2012</td></tr> <tr><td>FORD/CARGO 2629 6X4</td><td>2013/2013</td></tr> <tr><td>FORD/CARGO 2629 6X4</td><td>2014/2015</td></tr> <tr><td>VW/26.220 EURO3 WORKER</td><td>2011/2012</td></tr> <tr><td>IVECO/TECTOR 27-320</td><td>2023/2023</td></tr> <tr><td>M.BENZ/ATEGO 2730 CE</td><td>2025/2026</td></tr> <tr><td>M.BENZ/ATEGO 2730 CE</td><td>2025/2025</td></tr> </table>	M.BENZ/COMIL CAMPIONE	2024/2025	AGRALE/MASCA GRANMINI O	2009/2010	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	2019/2020	M.BENZ/CAIO LO916.ORE	2019/2020	VW/NEOBUS 8.180E	2024/2025	VW/NEOBUS 8.180E	2024/2025	M.BENZ/ATEGO 1419	2021/2021	VW/11.180 DRC 4X2	2018/2019	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	2014/2014	IVECO/EUROCARGO 170E22	2011/2012	FORD/CARGO 2629 6X4	2013/2013	FORD/CARGO 2629 6X4	2014/2015	VW/26.220 EURO3 WORKER	2011/2012	IVECO/TECTOR 27-320	2023/2023	M.BENZ/ATEGO 2730 CE	2025/2026	M.BENZ/ATEGO 2730 CE	2025/2025	<p>()</p>
M.BENZ/COMIL CAMPIONE	2024/2025																																	
AGRALE/MASCA GRANMINI O	2009/2010																																	
M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	2019/2020																																	
M.BENZ/CAIO LO916.ORE	2019/2020																																	
VW/NEOBUS 8.180E	2024/2025																																	
VW/NEOBUS 8.180E	2024/2025																																	
M.BENZ/ATEGO 1419	2021/2021																																	
VW/11.180 DRC 4X2	2018/2019																																	
M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	2014/2014																																	
IVECO/EUROCARGO 170E22	2011/2012																																	
FORD/CARGO 2629 6X4	2013/2013																																	
FORD/CARGO 2629 6X4	2014/2015																																	
VW/26.220 EURO3 WORKER	2011/2012																																	
IVECO/TECTOR 27-320	2023/2023																																	
M.BENZ/ATEGO 2730 CE	2025/2026																																	
M.BENZ/ATEGO 2730 CE	2025/2025																																	
<p>04</p>	<p>LOTE 04: PEÇAS E Manutenção de máquinas pesadas Peças, componentes, acessórios, filtros, fluídos e Serviços para manutenção de máquinas pesadas das mais diversas marcas e modelos com base na tabela de preços TRAZ VALOR. Segue relação veículos (estimativa)</p> <table border="1"> <tr><td>CATERPILAR 120K</td><td>2013/2013</td></tr> <tr><td>CATERPILAR 140GC</td><td>2025/2025</td></tr> <tr><td>CATERPILAR 318GC</td><td>2025/2025</td></tr> <tr><td>CATERPILAR 318GC</td><td>2025/2025</td></tr> <tr><td>KOMATSU WA200-6</td><td>2020/2020</td></tr> </table>	CATERPILAR 120K	2013/2013	CATERPILAR 140GC	2025/2025	CATERPILAR 318GC	2025/2025	CATERPILAR 318GC	2025/2025	KOMATSU WA200-6	2020/2020	<p>()</p>																						
CATERPILAR 120K	2013/2013																																	
CATERPILAR 140GC	2025/2025																																	
CATERPILAR 318GC	2025/2025																																	
CATERPILAR 318GC	2025/2025																																	
KOMATSU WA200-6	2020/2020																																	



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

	KOMATSU PC160 LC-8 2017/2017	
	NEW HOLLAND V110-PD 2023/2023	
	CASE 580N 2025/2025	
	JOHN DEERE 310L 2022/2022	
05	LOTE 05: PEÇAS E Manutenção de Tratores e Implementos Agrícolas Peças, componentes, acessórios, filtros, fluídos e Serviços para manutenção de Tratores e Implementos Agrícolas das mais diversas marcas e modelos com base na tabela de preços TRAZ VALOR. Segue relação veículos VALTRA BM125 4X4 2015/2015 VALTRA BM125 4X4 2016/2016 NEW HOLLAND TL85 2010/2010 NEW HOLLAND TL75E 2012/2012 NEW HOLLAND TL85 2017/2017 NEW HOLLAND TL5.80 2021/2021 YTO NLX1404 2023/2023 BRITADOR MAQPESA 2022/2022 IMPLEMENTOS AGRICOLAS DEMAIS EQUIPAMENTOS VALOR TABELA TRAZ	()

Informar os Lotes para qual tem interesse no credenciamento.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de e/ou alteração prevista no Edital. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU** pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 278 - centro na Cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.255/0001-48 neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL GIVANILDO TRUMI**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF nº 980.475.829-68, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.676.643-8 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXX, com sede no endereço XXXXXX, XXX, XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Chamamento Público nº 004/2026 e da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **Credenciamento (chamamento público) de empresas prestadoras de serviços, sob demanda, de fornecimento de peças, componentes, acessórios, fluídos e filtros para os veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas da frota do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com remuneração definida pela tabela traz valor, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação poderá ser de até R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado conforme informado em edital e termo de referência.

6.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante.

6.3. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação de serviços, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os valores não serão reajustados conforme o termo de referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

1. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 25 % do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20 % do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15 % do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 15 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9o, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto:

12.4.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício.

13.2. A contratação será atendida pela dotação anexa ao processo administrativo.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Municipal de Dois Vizinhos - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-